



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA – SP

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, objetivando a “**CONFECÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**” conforme anexo i termo de referência, que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **26 de janeiro de 2023 às 09h00min.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura (www.candidomota.sp.gov.br)** ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, gratuitamente para vista e retirada.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 11 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSE PEREIRA

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2332/2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, objetivando a **“CONFECÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**, conforme anexo I termo de referência, que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26 (vinte e seis) de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, localizada na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONFEÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, **ATRAVÉS DO E-MAIL (licitacao@candidomota.sp.gov.br) ou pelo site da Prefeitura (www.candidomota.sp.gov.br)**.

3.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive, os atuais contratados pela municipalidade, que já entregaram produto similar ao objeto licitado e, desde que não haja conflito das linhas estipulado no Anexo I, visando à economicidade.

3.4. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente à Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.5. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo V).

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.8. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.6. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá declarar por expresse, conforme modelo constante no **Anexo V, que deverá estar fora do envelope junto com a documentação de credenciamento.**

4.7. **Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo V).**

4.8. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (item 5.4. e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.2. Constatada por meio da análise efetuada que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 5.4. e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, nos termos da Lei 123/06.

5 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

5.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

5.2.1. Envelope nº I – Proposta;

5.2.1.1. Número do Processo;

5.2.1.2. Número do Pregão;

5.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

5.2.2. Envelope nº II – Habilitação;

5.2.2.1. Número do Processo;

5.2.2.2. Número do Pregão;

5.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

5.3. O envelope nº I – Proposta deverá conter em seu interior:

a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo II), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento;

b) Dados do responsável por assinar o contrato, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo III), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

5.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícia;

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.3.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.4. O envelope nº II – Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

5.4.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou domiciliada;

g) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

5.4.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a mesma deverá apresentar durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula 50 TCE).

5.4.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou os produtos iguais ou similares ao objeto desse certame.

a.1) Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

5.4.5. Outras documentações:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

5.4.6. Informações complementares:

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;

b) Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas;

c) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Mota poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

6 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

- 6.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- 6.4.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 6.4.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 6.4.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:
- 6.5.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 6.5.2.** Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.6.** Para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global da proposta.
- 7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4.** A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Substituição e apresentação de documentos;

8.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada a autoridade competente, que terá o prazo de vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo **menor valor global**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste edital, e em consonância com a proposta de preço;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos produtos objeto desse certame de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. O item solicitado será recebido, **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com a especificação e condições, e, caso seja constatado que não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no Edital e Termo de Referência, a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado e sem qualquer ônus para o Município;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado e sem qualquer ônus para o Município.

13.3. A Administração indicará como fiscal do contrato, o seguinte servidor:

Fiscal: Fábio Trigolo Pahim

Telefone para contato: (18) 3341-9090

13.4. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento dos contratos e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

14 – CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, o Departamento de licitações, convocará a vencedora do certame para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

14.2. Para a assinatura do Contrato, a administração poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do Site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados>).

14.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1. Executar a entrega dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e recursos complementares necessários na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

16.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

16.1.5. Se houver alguma previsão de atraso na entrega dos materiais por fatos extraordinários ou supervenientes, é obrigatória à comunicação para a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

sobre a retomada do processo de entrega e qual o prazo mínimo a ser obedecido, mesmo com a hipótese de solicitação de prorrogação;

16.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.2. CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

16.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os materiais e serviços complementares de acordo com as determinações do Termo de Referência;

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços complementares, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do produto, fixando prazo para a sua correção;

16.2.5. Pagar à Contratada, o valor resultante da contratação na forma do contrato, conforme entrega correta dos materiais;

16.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o Contrato quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do Contrato;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

- 17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5.** Não manter a proposta;
- 17.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1.** Advertência;
- 17.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato celebrado entre a Prefeitura e a licitante;
- 17.3.2.1.** No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:
- 17.3.2.1.1.** Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global do Contrato;
- 17.3.3.** Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.
- 17.8.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

18 - RESCISÃO

- 18.1.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

18.2. O contrato do prestador de serviços será cancelado quando:

I – Descumprir as condições do contrato;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2.1. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

18.4. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

18.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado do contrato a partir da última publicação.

18.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias no presente exercício financeiro:

FICHA 157 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSULMO

FICHA 173 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSULMO

FICHA 180 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSULMO

FICHA 189 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSULMO

19.2. Caso seja necessário novas dotações orçamentárias, será feita no exercício financeiro seguinte.

20 - PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

20.1.1. O pagamento só será efetuado após a **entrega total** dos itens solicitados pela secretaria.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

20.4. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

21 – DO REAJUSTE

21.1. Ocorrendo a prorrogação do Contrato, o valor contratado inicialmente, para entrega dos produtos, será reajustado pela variação anual (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

22 – FISCAL DO CONTRATO

22.1. O responsável pela elaboração do Termo de Referência, que será, ainda, o gestor do futuro contrato será:

Gestor: Fábio Trigolo Pahim
Telefone para contato: (18) 3341-9090

23 – DA VIGÊNCIA

23.1. O futuro instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo a critério de a administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos anos subsequentes com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta (60) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

23.2. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cândido Mota, situado a Rua Henrique Vasques, nº 180, através de requerimento por escrito.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.10. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

24.11. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cândido Mota, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.12. O Município de Cândido Mota se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.13. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Dados do Responsável por Assinar o Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo das Declarações necessárias.

24.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito a Rua Henrique Vasques, nº 180, neste município de Cândido Mota, após a celebração do contrato.

24.15. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Cândido Mota.

24.16. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mota/SP para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Cândido Mota/SP, 11 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSE PEREIRA

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

01 – INDICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Compreende o objeto para aquisição de kits de material para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade apresentada pelas escolas da rede municipal de ensino, fornecendo kits montados de material escolar para o início do ano letivo de 2023.

ITEM	QUANT	U.N.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAL/SERVIÇO
1	530	KIT	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 1º E 2º ANOS; COMPOSTO DE 2 CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA, 4 LÁPIS GRAFITE Nº02, 2 BORRACHAS, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE, 1 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR 12 CORES E 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.
2	475	KIT	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 3º E 4º ANOS; COMPOSTO DE 4 CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA, 4 LÁPIS GRAFITE Nº02, 2 BORRACHAS, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE, 1 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR 12 CORES, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA E 1 RÉGUA CRISTAL 20CM, ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.
3	265	KIT	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO; COMPOSTO DE 4 CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA, 4 LÁPIS GRAFITE Nº02, 2 BORRACHAS, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE, 1 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 1 RÉGUA CRISTAL 20CM, 1 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL E 1 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.
4	40	KIT	KIT ESCOLAR EJA FUNDAMENTAL/MÉDIO; COMPOSTO DE 1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, 4 LÁPIS GRAFITE Nº02, 2 BORRACHAS, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 1 RÉGUA CRISTAL 20CM, 1 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL E 1 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ACONDICIONADOS EM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

			BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.
5	290	KIT	KIT ESCOLAR MATERNAL – I; COMPOSTO DE 1 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, 2 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR ESCOLAR COM 12 CORES, 1 CAIXA DE COLA COLORIDA COM 6 CORES E UM PINCEL CHATO Nº 20 ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.
6	265	KIT	KIT ESCOLAR MATERNAL – II; COMPOSTO DE 1 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, 2 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR ESCOLAR COM 12 CORES, 1 CAIXA DE COLA COLORIDA COM 6 CORES, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR JUMBO COM 12 CORES, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA E UM PINCEL CHATO Nº 20 ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.
7	355	KIT	KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – I; COMPOSTO DE 1 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR PONTA VAI E VEM COM 12 CORES, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 2 LÁPIS GRAFITE JUMBO, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, 2 BORRACHAS, 1 CADERNO DE DESENHO, 1 BLOCO DE PAPEL CANSON A4 BRANCO, 1 PASTA POLIONDA E UM PINCEL CHATO Nº 16 ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.
8	355	KIT	KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – II; COMPOSTO DE 1 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR PONTA VAI E VEM COM 12 CORES, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 4 LÁPIS GRAFITE Nº2, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 2 BORRACHAS, 1 CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 48 FOLHAS, 1 CADERNO DE DESENHO, 1 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA, 1 BLOCO DE PAPEL CANSON A4 BRANCO, 1 PASTA POLIONDA E UM PINCEL CHATO Nº 16 ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer às **características mínimas** descritas abaixo:

Item 01 - **KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 1º E 2º ANOS**

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO
02	Unidade	Caderno brochurão capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, dimensões 20 x 27,5cm, sendo 1 na cor verde e 1 na cor vermelha
04	Unidade	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.
02	Unidade	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.
01	Tubo	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).
01	Unidade	Caderno de desenho espiral capa dura, folhas brancas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, na cor azul.
01	Unidade	Caderno brochura capa dura 1/4, com 48 folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, na cor verde.
01	Caixa	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes
01	Jogo	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixiantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave.
01	Unidade	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.
01	Unidade	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)

Item 02 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 3º E 4º ANOS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO
------------	---------	---------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

04	Unidade	Caderno brochurão capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, dimensões 20 x 27,5cm, sendo 1 na cor azul e 1 na cor verde.
04	Unidade	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.
02	Unidade	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.
01	Tubo	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).
01	Unidade	Caderno de desenho espiral capa dura, folhas brancas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, na cor azul.
01	Unidade	Caderno brochura capa dura 1/4, com 48 folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, na cor azul.
01	Caixa	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes
01	Jogo	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixiantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave.
01	Unidade	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.
01	Unidade	Régua cristal transparente do tipo acrílico com medidas mínimas de 0,03mm de espessura, impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas, trincados, medida de 20 cm.
01	Unidade	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)

Item 03 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO
04	Unidade	Caderno brochurão capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, dimensões 20 x 27,5cm, sendo 1 na cor azul e 1 na cor vermelha
04	Unidade	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.
02	Unidade	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.
01	Tubo	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).
01	Unidade	Caderno de desenho espiral capa dura, folhas brancas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, na cor azul.
01	Unidade	Caderno brochura capa dura 1/4, com 48 folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, na cor vermelha.
01	Caixa	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes
01	Unidade	Caneta esferográfica cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, na cor: azul.
01	Unidade	Caneta esferográfica cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, na cor: vermelha.
01	Unidade	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.
01	Unidade	Régua cristal transparente do tipo acrílico com medidas mínimas de 0,03mm de espessura, impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas, trincados, medida de 20 cm.
01	Unidade	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)

Item 04 - KIT ESCOLAR EJA FUNDAMENTAL/MÉDIO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO
01	Unidade	Caderno espiral universitário de capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, índice separador de matérias, com 200 folhas, dimensões 20 x 27,5cm.
04	Unidade	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.
02	Unidade	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.
01	Tubo	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).
01	Unidade	Caderno de desenho espiral capa dura, folhas brancas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, na cor azul.
01	Caixa	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes
01	Unidade	Caneta esferográfica cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, na cor: azul.
01	Unidade	Caneta esferográfica cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, na cor: vermelha.
01	Unidade	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.
01	Unidade	Régua cristal transparente do tipo acrílico com medidas mínimas de 0,03mm de espessura, impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas, trincados, medida de 20 cm.
01	Unidade	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)

Item 05 - KIT ESCOLAR MATERNAL – I

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO
01	Caixa	Gizão de cera, curto e grosso, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta qualidade. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, medida de cada giz: 5,5 cm de Altura e 1 cm de diâmetro.
02	Caixa	Massa de modelar infantil, a base de amido, não tóxica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		super macia, com cheirinho agradável, cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores com 180g total.
01	Unidade	Pincel Chato Escolar nº20 composto de cerda natural cabo longo de madeira, virola de alumínio.
01	Conjunto	Cola colorida, atóxica, com bico aplicador, contendo 06 colas de 23 gramas cada.
01	Unidade	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)

Item 06 - KIT ESCOLAR MATERNAL – II

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO
01	Caixa	Gizão de cera, curto e grosso, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta qualidade. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, medida de cada giz: 5,5 cm de Altura e 1 cm de diâmetro.
02	Caixa	Massa de modelar infantil, a base de amido, não tóxica, super macia, com cheirinho agradável, cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores com 180g total.
01	Unidade	Pincel Chato Escolar nº20 composto de cerda natural cabo longo de madeira, virola de alumínio.
01	Conjunto	Cola colorida, atóxica, com bico aplicador, contendo 06 colas de 23 gramas cada.
01	Unidade	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).
01	Unidade	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.
01	Jogo	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave, lavável, com ponta vai e vem.
01	Caixa	Lápis de cor, ¾ do tamanho padrão, triangular, caixa com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa.
01	Unidade	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)

Item 07 - KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – I

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO
01	Caixa	Gizão de cera, curto e grosso, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta qualidade. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, medida de cada giz: 5,5 cm de Altura e 1 cm de diâmetro.
01	Unidade	Caderno de desenho brochura, no formato 27,5x20 cm, capa dura com 48 folhas gramatura 90 g/m ² , laminação brilho na capa dura, costurado sem pauta (sem linhas), capa na cor vermelha.
01	Unidade	Pincel Chato Escolar nº16 composto de cerda natural cabo longo de madeira, virola de alumínio.
02	Unidade	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.
01	Unidade	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largaxaltxprof).
01	Unidade	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.
01	Jogo	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave, lavável, com ponta vai e vem.
01	Caixa	Lápis de cor, ¼ do tamanho padrão, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa.
02	Unidade	Lápis preto nº02, ¼ do tamanho padrão, triangular, com mina macia, desliza melhor vivas e brilhantes permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa.
01	Bloco	Papel canson, tamanho A4, pacote com 100 folhas, na cor branca.
01	Unidade	Pasta polionda escolar 315 x 226 x 35 mm, na cor verde.
01	Unidade	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)

Item 08 - KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – II

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO
01	Caixa	Gizão de cera, curto e grosso, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta qualidade. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, medida de cada giz: 5,5 cm de Altura e 1 cm de diâmetro.
01	Unidade	Caderno de desenho brochura, no formato 27,5x20 cm, capa dura com 48 folhas gramatura 90 g/m ² , laminação brilho na capa dura, costurado sem pauta (sem linhas), capa na cor vermelha.
01	Unidade	Pincel Chato Escolar nº16 composto de cerda natural cabo longo de madeira, virola de alumínio.
02	Unidade	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		x 2,8 cm.
01	Unidade	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).
01	Unidade	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.
01	Jogo	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixiantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave, lavável, com ponta vai e vem.
01	Caixa	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes.
04	Unidade	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.
01	Unidade	Caderno brochurão capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, com 48 folhas, dimensões 20 x 27,5cm, sendo 1 na cor azul e 1 na cor azul.
01	Unidade	Caderno brochura capa dura 1/4, com 48 folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, na cor verde.
01	Bloco	Papel canson, tamanho A4, pacote com 100 folhas, na cor


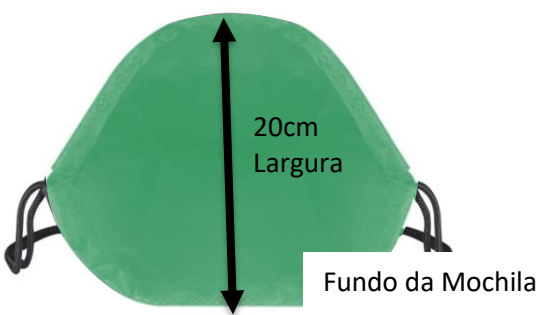


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		branca.
01	Unidade	Pasta polionda escolar 315 x 226 x 35 mm, na cor vermelha.
01	Unidade	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)

2.2. Bolsa/sacola personalizada

	<p>Descrição:</p> <p>Mochila Sacochila, em tecido Oxford, com costura reforçada;</p> <p>Cor: verde bandeira;</p> <p>Medidas de 50 cm de altura x 40 cm de comprimento x 20 cm de largura;</p> <p>Alças duplas tipo cordão em Nylon ajustável, na cor preta, preso na base pelas duas extremidades e passado pela abertura superior que faz o fechamento;</p> <p>Comprimento total do cordão: 100cm;</p> <p>Estampas feitas em processo de sublimação, contendo dados da prefeitura, da secretaria de Educação e Cultura, o brasão, e um campo “etiqueta”, onde constará local para preenchimento do nome e turma do estudante. (conforme figura ao lado)</p>
	

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2023.

3.2. O produto solicitado será utilizado para garantir de forma igualitária a todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado. Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

3.3. Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos. Ademais, salientamos que a quantidade de Kit's Escolares, se baseia no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2022, considerando a média anual de acréscimos de alunos, totalizando uma estimativa para todas as fases escolares durante o ano de 2023.

04 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. As condições para a aceitabilidade do objeto deverão atender, no mínimo, as mesmas características do objeto licitado, atendendo todas as formas e/ou condições previstas.

4.2. Os materiais que não estiverem em regularidade e/ou que contrariar as normas especificadas neste termo não serão aceitos.

05 – REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1. O material deverá ser entregue na totalidade solicitada, obedecendo rigorosamente as quantidades e os tipos de materiais ora exigidos neste termo, na sede da secretaria de Educação e Cultura.

5.2. Os kits escolares deverão ser entregues em até 30 dias após o recebimento do empenho pela contratada.

5.3. Serão entregues na secretaria de Educação e Cultura, localizada na rua José Bolzan, 70 – Centro.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

6.1. A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão de recursos orçamentários que assegurem o seu pagamento (arts. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias no presente exercício financeiro:

FICHA 157 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSULMO

FICHA 173 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSULMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

FICHA 180 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSULMO

FICHA 189 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSULMO

07 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O responsável gestor do futuro contrato, quando for necessária a formalização desses instrumentos e/ou esclarecimentos a serem prestados ao fornecedor dos produtos, será o Sr. Fábio Trigolo Pahim, pelo telefone (18) 3341-9090.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos adquiridos, informando todos os dados de acordo com o empenho e fornecer os dados bancários para pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Cândido Mota efetuará o pagamento em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal constando os dados bancários.

8.2. O pagamento só será efetuado após a **entrega total** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal.

09 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O Contrato terá a validade de 01 (um) ano, após a homologação do processo.

10 – OBRIGAÇÕES:

10.1. Os itens deverão estar de acordo com a descrição e atender as características das especificações, bem como a quantidade e os títulos previstos, não serão aceitos itens faltantes e/ou com defeito.

10.2. A Contratada obriga-se a:

10.2.1. Executar a entrega dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e recursos complementares necessários na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

10.2.5. Se houver alguma previsão de atraso na entrega dos materiais por fatos extraordinários ou supervenientes, é obrigatória à comunicação para a Administração sobre a retomada do processo de entrega e qual o prazo mínimo a ser obedecido, mesmo com a hipótese de solicitação de prorrogação;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.3. A Contratante obriga-se a:

10.3.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os materiais e serviços complementares de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços complementares, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do produto, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Pagar à Contratada, o valor resultante da contratação na forma do contrato, conforme entrega correta dos materiais;

10.3.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cândido Mota, 11 de janeiro de 2023.

Fábio Trigolo Pahim
Departamento Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.N.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, no “ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇO”)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

Informo para os devidos fins, que caso a empresa _____ se sagre vencedora do referido processo, o responsável por assinar o contrato será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujos dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÂNDIDO MOTA-SP E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO
“CONFECÇÃO DE KITS DE MATERIAL
ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA”, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, 180, Centro, no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo _____, empresário, portadora da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF nº _____, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a “CONFECÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

2.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº. XXX/2023 – Pregão Presencial nº. XXX/2023, ao Anexo I - Termo de Referência, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 3.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste edital, e em consonância com a proposta de preço;
- 3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos produtos objeto desse certame de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2. O item solicitado será recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com a especificação e condições, e, caso seja constatado que não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no Edital e Termo de Referência, a contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado e sem qualquer ônus para o Município;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado e sem qualquer ônus para o Município.
- 4.3. A Administração indicará como fiscal do contrato, o seguinte servidor:

Fiscal: Fábio Trigolo Pahim

Telefone para contato: (18) 3341-9090



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

4.4. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento dos contratos e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. As condições para a aceitabilidade do objeto deverão atender, no mínimo, as mesmas características do objeto licitado, atendendo todas as formas e/ou condições previstas no Termo de Referência.

5.2. Os materiais que não estiverem em regularidade e/ou que contrariar as normas especificadas no Termo de Referência não serão aceitos.

5.3. O material deverá ser entregue na totalidade solicitada, obedecendo rigorosamente as quantidades e os tipos de materiais ora exigidos neste termo, na sede da secretaria de Educação e Cultura.

5.4. Os kits escolares deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho pela contratada.

5.5. Serão entregues na secretaria de Educação e Cultura, localizada na rua José Bolzan, 70 – Centro.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.....(.....).

6.2. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

6.2.1. O pagamento só será efetuado após a **entrega total** dos itens solicitados pela secretaria.

6.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.4. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.5. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

CLAUSULA SÉTIMA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Ocorrendo a prorrogação do Contrato, o valor contratado inicialmente, valor pago pela prestação dos serviços, será reajustado pela variação anual (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.2. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tanto para mais como para menos, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante ou por ocasião do pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, documentação que comprove a variação preço do produto, para apuração do percentual a ser reajustado.

8.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Sendo que a empresa contratada não poderá suspender a execução dos serviços sem a autorização expressa da administração.

CLAUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias no presente exercício financeiro:

FICHA XXX – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.

FICHA XXX – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.

FICHA XXX – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.

9.2. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar a entrega dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e recursos complementares necessários na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

10.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

10.1.5. Se houver alguma previsão de atraso na entrega dos materiais por fatos extraordinários ou supervenientes, é obrigatória à comunicação para a Administração sobre a retomada do processo de entrega e qual o prazo mínimo a ser obedecido, mesmo com a hipótese de solicitação de prorrogação;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os materiais e serviços complementares de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços complementares, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do produto, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada, o valor resultante da contratação na forma do contrato, conforme entrega correta dos materiais;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo a prorrogação do Contrato após 12 meses, o valor contratado inicialmente, para prestação dos serviços, será reajustado pela variação anual (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Extinta ou modificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o Contrato quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do Contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

12.3.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

12.3.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global do Contrato;

12.3.3. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

12.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Este termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

13.2. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso I do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a justificar.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. O contrato do prestador de serviços será cancelado quando:

I – Descumprir as condições do contrato;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.2.1. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

14.4. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

14.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado do contrato a partir da última publicação.

14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

15.1. O responsável pela elaboração do Termo de Referência, que será, ainda, o gestor do futuro contrato será:

Gestor: Fábio Trigolo Pahim
Telefone para contato: (18) 3341-9090

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do contrato será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

17.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Cândido Mota, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Cândido Mota, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSE PEREIRA

Prefeito

EMPRESA

NOME

Cargo

Testemunhas:

1) _____

RG:

2) _____

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2023.

OBJETO: CONFECÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, __ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Presencial nº ____/2023, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Presencial nº ____/2023, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Presencial nº ____/2023, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME - EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Presencial nº ____/2023**, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade